



AUTOGRAFO DE LEI Nº936/2021

de 27 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial ou Total de Dotação, para o exercício de 2021 e dá outras providências”

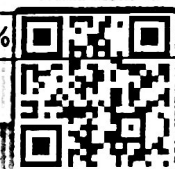
O Prefeito Municipal de Indiará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Indiará, **APROVA** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial no Orçamento para o Exercício de 2021**, na conformidade com o art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, com a finalidade de criar dotação orçamentária para o Poder Executivo do Município de Indiará-GO.

Art. 2º- O presente crédito especial adicional contará com recursos na ordem de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para o Município de Indiará, dispostos na seguinte dotação:

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	368	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	1.025	OBRAS, INST, AMPLI.ENSINO BÁSICO - 30%	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.900.000,00
Total		OBRAS, INST, AMPLI.ENSINO BÁSICO - 30%	1.900.000,00

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	1.025	OBRAS, AMPLI, INST, EQUIP. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	



LEIA O QR CODE PARA
ACESSO AO SITE OFICIAL

Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	200.000,00
Total		OBRAS, AMPLI, INST, EQUIP. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	400.000,00

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
Elemento	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	200.000,00

Especificação das Fontes de Recursos: 1.19.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %) e 1.86.000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

Art. 3º- Servirá de recursos paracobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, conforme estabelece o art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a **Anulação Parcial ou Total**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.033	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	800.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	800.000,00

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.000.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	1.000.000,00



Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
Elemento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	700.000,00

Art. 4º- Fica autorizado o poder executivo a proceder as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial e utilizar suplementação/anulação de dotação, respeitando o limite autorizado na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.


VANTUIR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

